



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.200, de 17 de agosto de 2011

Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Juara-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Além do vencimento e das vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e em lei específica, poderá ser concedido aos Servidores Públicos Municipais, que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, no transporte Escolar, bem como no transporte de mercadorias e operadores de trator, o incentivo financeiro, quando estes desempenharem atividades em localidades diferentes daquela em que o servidor é lotado, ou em localidade distante de onde o mesmo exerce suas funções habitualmente.

Parágrafo único - O percentual será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor, mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O incentivo financeiro estará vinculado à unidade de concessão, devendo esta ser imediatamente suspensa quando o Servidor, por motivo de afastamento, remoção ou outro qualquer, não mais exercer a função gratificada.

Art. 3º - O incentivo financeiro não será incorporado ao vencimento do servidor em nenhuma circunstância.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Para cobrir as despesas no Artigo anterior serão utilizados recursos constantes do Orçamento do Município de Juara/MT, descrita abaixo;

05	Secretaria Municipal de Saúde
05.001	Coordenação Administrativa
122.0012	Gestão do SUS
122.012.2017	Manutenção e Encargos da Coordenação Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.002	Divisão Administrativa
319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
11.004	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econ
20.122	Administração Geral
20.122.0028	Apoio aos Setores de Produção Agrícola e Pecuária
20.122.0028.2199	Manutenção e Encargos com Secr Mun de Agric e Des. Econ
20.122.0028.319011.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	Cód Red – 0907



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Município de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 17 de Agosto de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal